



Prefeitura Municipal de Jaci

Praça Dom Lafayette Libaneo, 700 - Centro - FONE/FAX: (17) 3283-1192 - CEP 15155-000
E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - CNPJ(MF): 45.142.684/0001-02
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 2.179, de 20 de março de 2.018

Concede Recomposição Salarial aos integrantes do Quadro de Servidores Públicos da Câmara Municipal de Jaci/SP e dá outras providências.

Rafael Tridico, Prefeito do Município de Jaci, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Jaci aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1° - Fica concedido aos Servidores Municipais da Câmara Municipal de Jaci/SP., o reajuste salarial de 3,00% (três por cento), incidente sobre o respectivo salário e vencimento mensal, à título de recomposição e revisão geral de salários.

ARTIGO 2°- O reajuste salarial concedido por esta Lei, concedido à título de aumento e reposição salarial, atende às disposições contidas no inciso XV, do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Jaci.

ARTIGO 3°- As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4°- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos pecuniários retroativamente a 1° de março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaci-SP, 20 de março de 2.018.



Rafael Tridico
Prefeito Municipal